



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI N° 1.603/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a APMIF – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Nova Santa Rosa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio** com a APMIF – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Nova Santa Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº 80.880.230/00001-21, declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal N° 343/91 de 17/04/1991, visando à concessão de transferência voluntária, a título de **Subvenção Social**, no valor de até R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais) para atendimento de atividades através do serviço de costura com os seguintes segmentos: maternidade, infância e adolescência, terceira idade e família.

Art. 2º A presente autorização visa atender dispostos estabelecidos pelo Decreto Municipal N° 2.895/2012 de 13/02/2012, que trata das **Transferências Voluntárias**, o qual está em conformidade com as exigências estabelecidas pela Resolução N° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, regulamentada por meio da Instrução Normativa nº 61/2011 e as normas voltadas para a responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar N° 101 de 04/05/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2013.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito